

**CONCURSO PÚBLICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA-PI**

**EDITAL Nº 02/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024**  
**ADITIVO Nº01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA**, no Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, torna público o **ADITIVO Nº 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**, ao EDITAL Nº 02/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024, referente à realização de **Concurso Público** para o Magistério, nos termos aqui consignados:

1. Retificar o preâmbulo:

1.1. Onde se lê:

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, no Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Concurso Público em regime estatutário, provimento de 573 (quinhentos e setenta e três) vagas para os cargos efetivos da SEMEC, distribuídas da seguinte forma: 202 (duzentas e dois) vagas para o cargo de Professor de 1º Ciclo para atuarem na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano com cumprimento de carga horária 40h semanais; 371 (trezentas e setenta e um) vagas para professor de 2º Ciclo para atuarem nos anos finais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano com cumprimento de carga horária de 20h e 40h semanais; que serão lotados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina, observando o disposto no inciso II, art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001 e de acordo com as normas previstas neste Edital e em seus Anexos.”

1.2. Leia-se:

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, no Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Concurso Público em regime estatutário, provimento de 611 (seiscentos e onze) vagas, mais cadastro reserva para os cargos efetivos da SEMEC, distribuídas da seguinte forma: 262 (duzentos e sessenta e duas) vagas para o cargo de professor de Primeiro Ciclo para atuarem na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano com cumprimento de carga horária de 40h semanais, para provimento de 349 (trezentos e quarenta e nove) vagas para professor de segundo ciclo para atuarem nos anos finais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano com cumprimento de carga horária de 20h e 40 horas semanais, que serão lotados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina, observando o disposto no inciso II, art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001 e de acordo com as normas previstas neste Edital e em seus Anexos.”

2. Acrescentar ao subitem 3.2, item VI, com a seguinte redação:

“VI) 6ª POSSIBILIDADE: Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022 (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico)”.

3. Acrescentar ao subitem 3.3, a seguinte redação:

“3.3. A comprovação das condições dispostas no subitem 3.2 deste edital, será realizada por meio de envio (upload) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:

VI) para comprovação da 6ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- a) requerimento da solicitação de isenção da folha resumo do cadastro único retirada no setor de cadastro único da assistência social do cadastro único;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- c) cópia da carteira de trabalho e previdência social das páginas que contêm os dados de número e série e qualificação civil, contrato de trabalho (último emprego) e a posterior;
- d) declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
- e) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF”.

4. Retificar o subitem 4.1.3:

3.1. Onde se lê:

“4.1.3. As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009 e têm assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram”.

3.2. Leia-se:

“4.1.3. As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), da Lei 14.768 de 22 de dezembro de 2023 (Deficiência Auditiva), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009 e têm assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram”.

5. Retificar o subitem 6.11.4:

5.1. Onde se lê:

“6.11.4. O candidato homologado como sabatista deverá comparecer no mesmo dia e horário estabelecidos para realização da prova objetiva, assim como os demais candidatos, devendo permanecer recluso no seu local de prova, em sala específica para tanto, até o horário considerado hábil por sua religião para iniciar a sua prova. Para fins de realização de sua prova, o candidato será submetido a todos os procedimentos previstos neste Edital, de forma comum aos demais candidatos.”

5.2. Leia-se:

“6.11.4. O candidato homologado como sabatista deverá comparecer no mesmo dia e horário estabelecidos para realização da prova objetiva, assim como os demais candidatos, devendo permanecer recluso no seu local de prova, em sala específica para

tanto, até as **18h00min**, o horário considerado hábil por sua religião para iniciar a sua prova. Para fins de realização de sua prova, o candidato será submetido a todos os procedimentos previstos neste Edital, de forma comum aos demais candidatos”.

6. Retificar os subitens 8.1, 8.1.2 e 8.2, do/ EDITAL Nº 02/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024, que passam a conter a seguinte redação:

“8.1. Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos dispostos no Anexo V deste Edital, conforme os quadros a seguir:”

Área de Conhecimento	Disciplina	Nº de Questões	Peso	Tota de Pontos	Perfil para Aprovação
Conhecimentos Comuns	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0	50% (cinquenta por cento) do total de pontos, não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas.
	Matemática	05		5,0	
	Noções de Informática	05		5,0	
	Legislação	05		5,0	
	Fundamentos Teóricos e Legais da Educação	05		5,0	
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos ao Cargo	20	2,0	40,0	
<b>Total - Prova Objetiva</b>		<b>50</b>		<b>70</b>	<b>-</b>

“8.1.2. A duração da prova objetiva será de 05 (cinco) horas e ocorrerá na data e nos horários dispostos a seguir:”

DATA DA PROVA	CARGOS	TURNO/HORÁRIO
<b>20/04/2024</b> <b>(sábado)</b>	<b>PROFESSOR CICLO 02</b>	<b>MANHÃ</b> De 08h00min às 13h00min (horário oficial de Brasília)
<b>20/04/2024</b> <b>(sábado)</b>	<b>PROFESSOR CICLO 01</b>	<b>TARDE</b> De 15h00min às 20h00min (horário oficial de Brasília)

“8.2. As provas objetivas constarão de 50 (cinquenta) questões, com pesos 1,0 e 2,0 conforme subitem 8.1 deste edital.”

7. Retificar os seguintes subitens 3.11, 4.1.5, 4.1.6, 4.1.12.3, 4.1.12.7 “a”, 6.8.2 e 6.8.3, que passam a conter a seguinte redação:

7.1. Onde se lê:

“3.11. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 3.3 deste edital. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.”

7.2. Leia-se:

“3.11. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original da documentação constante do subitem 3.3 deste edital. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.”

7.3. Onde se lê:

“4.1.5. O candidato deverá manter aos seus cuidados a via original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 4.1.4 deste edital, para que, caso seja solicitada pelo IDECAN, o candidato a envie por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.”

7.4. Leia-se:

“4.1.5. O candidato deverá manter aos seus cuidados a via original da documentação constante do subitem 4.1.4 deste edital, para que, caso seja solicitada pelo IDECAN, o candidato a envie por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.”

7.5. Onde se lê:

“4.1.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do documento de identificação e CPF terão validade somente para este concurso público, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.”

7.6. Leia-se:

“4.1.6. O laudo médico e a cópia simples do documento de identificação e CPF terão validade somente para este concurso público, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.”

7.7. Onde se lê:

“4.1.12.3. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original (nos moldes deste edital) e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data da Avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme edital de convocação.”

7.8. Leia-se:

“4.1.12.3. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original (nos moldes deste edital) e de laudo médico (original) emitido, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data da Avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme edital de convocação.”

7.9. Onde se lê:

“4.1.12.7. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);”

7.10. Leia-se:

“4.1.12.7. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

a) não apresentar laudo médico (original).”

7.11. Onde se lê:

“6.8.2. O envio da documentação prevista no subitem 6.8.1 deste Edital (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.”

7.12. Leia-se:

“6.8.2. O envio da documentação prevista no subitem 6.8.1 deste Edital (original) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.”

7.13. Onde se lê:

“6.8.3. As imagens da documentação comprobatória do pedido de tratamento diferenciado (original ou cópia autenticada em cartório) valerão somente para este Concurso.”

7.14. Leia-se:

“6.8.3. As imagens da documentação comprobatória do pedido de tratamento diferenciado (original) valerão somente para este Concurso”.

8. Retificar o subitem 15.1:

8.1. Onde se lê:

“15.1. Facultar-se-á ao candidato, nos períodos previstos, apresentar recurso, por meio de sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) ou pelo e-mail [magisteriosemec@idecan.org.br](mailto:magisteriosemec@idecan.org.br), contra quaisquer dos resultados preliminares do presente certame (isenção da taxa de inscrição, homologação das inscrições, solicitação de atendimento especial, gabarito e resultado da prova objetiva, resultado da prova discursiva, avaliação biopsicossocial e procedimento de heteroidentificação).”

8.2. Leia-se:

“15.1. Facultar-se-á ao candidato, nos períodos previstos, apresentar recurso, por meio de sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), contra quaisquer dos resultados preliminares do presente certame (isenção da taxa de inscrição, homologação das inscrições, solicitação de atendimento especial, gabarito e resultado da prova objetiva, resultado da prova discursiva, avaliação biopsicossocial e procedimento de heteroidentificação).”

9. Acrescentar o subitem 17.14, com a seguinte redação:  
 “17.14. Os membros da Banca Examinadora e da Comissão de Acompanhamento do Concurso não podem possuir parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, bem como amizade íntima ou inimizade notória, com qualquer candidato inscrito”.
10. Alterar o **ANEXO I – DOS CARGOS, VAGAS E REQUISITOS** para inserir em todos os cargos de professores de AEE no campo **REQUISITO** o seguinte termo: “e áreas afins”, conforme segue:

CARGO/ DISCIPLINA	REQUISITO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	ETNIA RACIAL	PCD	VAGAS TOTAIS	CADASTRO RESERVA
Professor de Primeiro Ciclo Educação Infantil e Anos iniciais ensino fundamental do 1º ao 5º ano- POLIVALÊNCIA(AEE) 40h	Curso Superior de Licenciatura em Educação Especial ou Segunda Licenciatura ou em Curso de Pedagogia ou Normal Superior com especialização em Educação Especial e áreas afins.	45	12	03	60	180
Professor de Segundo Ciclo — anos Finais do ensino fundamental do 6º ao 9º ano —LÍNGUA PORTUGUESA (AEE) 40h	Superior em Licenciatura em Letras Português com especialização em Educação Especial e áreas afins.	02	-	-	02	06
Professor de Segundo Ciclo — anos Finais do ensino fundamental do 6º ao 9º ano – MATEMÁTICA(AEE) 40h	Superior em Licenciatura Plena em Matemática com especialização em Educação Especial ou áreas afins.	02	-	-	02	06
Professor de Segundo Ciclo — anos Finais do ensino fundamental do 6º ao 9º ano – GEOGRAFIA(AEE) 20h	Superior em Licenciatura Plena Em Geografia com especialização em Educação Especial ou áreas afins.	02	-	-	02	06
Professor de Segundo Ciclo — anos Finais do ensino fundamental do 6º ao 9º ano – HISTÓRIA(AEE) 20h	Superior em Licenciatura Plena Em História com especialização em Educação Especial ou áreas afins.	02	-	-	02	06
Professor de Segundo Ciclo — anos Finais do ensino fundamental do 6º ao 9º ano – CIÊNCIAS (AEE) 20h	Curso Superior com Licenciatura em Ciências com especialização em Educação Especial ou áreas afins.	02	-	-	02	06

11. Retificar o **ANEXO I – DOS CARGOS, VAGAS E REQUISITOS** para **acrescer o termo “segunda licenciatura”** nos cargos de Professor de Primeiro Ciclo Educação Infantil e Anos iniciais ensino fundamental do 1º ao 5ºano-POLIVALÊNCIA (REGULAR) 40h e Professor de Primeiro Ciclo Educação Infantil e Anos iniciais ensino fundamental do 1º ao 5º ano-POLIVALÊNCIA(AEE) 40h, conforme segue:

CARGO/ DISCIPLINA	REQUISITO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	ETNIA RACIAL	PCD	VAGAS TOTAIS	CADASTRO RESERVA
Professor de Primeiro Ciclo Educação Infantil e Anos iniciais ensino fundamental do 1º ao 5ºano-POLIVALÊNCIA (REGULAR) 40h	Superior Pedagogia ou Segunda Licenciatura ou Normal Superior/ e/ou médio na modalidade normal (antigo Pedagógico) e um Superior em qualquer área do currículo	152	40	10	202	606
Professor de Primeiro Ciclo Educação Infantil e Anos iniciais ensino fundamental do 1º ao 5º ano-POLIVALÊNCIA(AEE) 40h	Curso Superior de Licenciatura em Educação Especial ou Segunda Licenciatura ou em Curso de Pedagogia ou Normal Superior com especialização em Educação Especial e áreas afins.	45	12	03	60	180

12. Alterar o **ANEXO II - DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**, acrescentando a 6ª possibilidade, passando a conter a seguinte redação:

**ANEXO II**  
**DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, venho requerer a  
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público de Provas e Títulos para  
provimento do cargo \_\_\_\_\_ da carreira  
de \_\_\_\_\_,  
promovido pela Prefeitura Municipal de Teresina e regido pelo Edital nº 02, de 07 de fevereiro  
de 2024, inscrição nº \_\_\_\_\_, de acordo com o referido Edital,  
conforme abaixo (assinalar a opção abaixo):

13. Para comprovação da condição disposta neste edital, o candidato deverá realizar o envio (*upload* de arquivo) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:

( ) 1ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste edital;

b) laudo Médico atestando, obrigatoriamente, a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome e o nº do Documento de Identificação e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do candidato; e ainda, a assinatura, carimbo, e CRM do profissional.

c) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.

( ) 2ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste edital;

b) Declaração de efetivo doador, expedida por órgão público competente, atestando no mínimo 03 (três) doações de sangue, nos 12 (doze) meses anteriores à data de início das inscrições deste Concurso Público;

c) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.

( ) 3ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste edital;

b) declaração de efetivo doador de medula óssea expedido do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME fornecido pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação de medula óssea, bem como a data de doação. Não será aceito como documento comprobatório a Declaração de cadastrado como doador voluntário de medula óssea e/ou carteira emitida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME;

c) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.

( ) 4ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste edital;

b) carteira estudantil 2023 e/ou 2024 (frente/verso), JUNTAMENTE com Certidão ou Declaração, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedida por Instituição de Ensino pública ou privada, afirmando que está regularmente matriculado e possui frequência presencial regular. Não será aceito como documento comprobatório o Comprovante de Matrícula e/ou Histórico Escolar.

c) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.

( ) 5ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste edital;

b) Comprovar que tenha sido doadora de leite materno em, pelo menos, três ocasiões nos 12(doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

c) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.



( ) 6ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- a) requerimento da solicitação de isenção da folha resumo do cadastro único retirada no setor de cadastro único da assistência social do cadastro único;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- c) cópia da carteira de trabalho e previdência social das páginas que contêm os dados de número e série e qualificação civil, contrato de trabalho (último emprego) e a posterior;
- d) declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
- e) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

Informações obrigatórias para os candidatos enquadrados no subitem acima:

<b>Nº NIS:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>	<b>DATA EXP.:</b>	<b>RG:</b>	<b>UF:</b>
<b>NOME DA MÃE:</b>			

Notas!

É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.

Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com a situação preliminar do candidato.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) requerente

14. Fica alterado o ANEXO I – DOS CARGOS, VAGAS E REQUISITOS, referente o quantitativo de vagas, requisito e inclusão do cadastro reserva.

CARGO/ DISCIPLINA	REQUISITO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	ETNIA RACIAL	PCD	VAGAS TOTAIS	CADASTRO RESERVA
Professor de Primeiro Ciclo Educação Infantil e Anos iniciais ensino fundamental do 1º ao 5ºano- POLIVALÊNCIA (REGULAR) 40h	Superior Pedagogia ou Segunda Licenciatura ou Normal Superior/ e/ou médio na modalidade normal (antigo Pedagógico) e um Superior em qualquer área do currículo	152	40	10	202	606
Professor de Primeiro Ciclo Educação Infantil e Anos iniciais ensino fundamental do 1º ao 5º ano-	Curso Superior de Licenciatura em Educação Especial ou Segunda Licenciatura ou em Curso	45	12	03	60	180

POLIVALÊNCIA(AEE) 40h	de Pedagogia ou Normal Superior com especialização em Educação Especial e áreas afins.					
Professor de Segundo Ciclo — anos Finais do ensino fundamental do 6º ao 9º ano —LÍNGUA PORTUGUESA 20h	Superior em Licenciatura em Letras Português.	40	11	03	54	162
Professor de Segundo Ciclo — anos Finais do ensino fundamental do 6º ao 9º ano —LÍNGUA PORTUGUESA 40h	Superior em Licenciatura em Letras Português.	10	02	01	13	39
Professor de Segundo Ciclo — anos Finais do ensino fundamental do 6º ao 9º ano —LÍNGUA PORTUGUESA (AEE) 40h	Superior em Licenciatura em Letras Português com especialização em Educação Especial e áreas afins.	02	-	-	02	06
Professor de Segundo Ciclo — anos Finais do ensino fundamental do 6º ao 9º ano -MATEMÁTICA 20h	Superior em Licenciatura Plena Em Matemática	70	19	05	94	282
Professor de Segundo Ciclo — anos Finais do ensino fundamental do 6º ao 9º ano -MATEMÁTICA 40h	Superior em Licenciatura Plena Em Matemática.	18	05	01	24	72
Professor de Segundo Ciclo — anos Finais do ensino fundamental do 6º ao 9º ano –MATEMÁTICA(AEE) 40h	Superior em Licenciatura Plena em Matemática com especialização em Educação Especial ou áreas afins.	02	-	-	02	06
Professor de Segundo Ciclo — anos Finais do ensino fundamental do 6º ao 9º ano - ENSINO RELIGIOSO 20h	<b>Superior em Licenciatura Plena em Ensino Religioso ou Bacharelado com habilitação em Ensino Religioso.</b>	15	04	01	20	60
Professor de Segundo Ciclo — anos Finais do ensino fundamental do 6º ao 9º ano -GEOGRAFIA 20h	Superior em Licenciatura Plena Em Geografia.	19	05	01	25	75
Professor de Segundo Ciclo — anos Finais do ensino	Superior em Licenciatura Plena Em Geografia com	02	-	-	02	06

fundamental do 6º ao 9º ano –GEOGRAFIA(AEE) 20h	especialização em Educação Especial ou áreas afins.					
Professor de Segundo Ciclo — anos Finais do ensino fundamental do 6º ao 9º ano - HISTÓRIA 20h	Superior em Licenciatura Plena Em História.	19	05	01	25	75
Professor de Segundo Ciclo — anos Finais do ensino fundamental do 6º ao 9º ano –HISTÓRIA(AEE) 20h	Superior em Licenciatura Plena Em História com especialização em Educação Especial ou áreas afins.	02	-	-	02	06
Professor de Segundo Ciclo — anos Finais do ensino fundamental do 6º ao 9º ano -CIÊNCIAS 20h	Curso Superior com Licenciatura em Ciências.	17	04	01	22	66
Professor de Segundo Ciclo — anos Finais do ensino fundamental do 6º ao 9º ano –CIÊNCIAS (AEE) 20h	Curso Superior com Licenciatura em Ciências com especialização em Educação Especial ou áreas afins.	02	-	-	02	06
Professor de Segundo Ciclo — anos Finais do ensino fundamental do 6º ao 9º ano –EDUCAÇÃO FÍSICA 20h	Curso Superior com Licenciatura em Educação Física.	08	02	-	10	30
Professor de Segundo Ciclo — anos Finais do ensino fundamental do 6º ao 9º ano - ARTE 20h	Superior em Licenciatura Plena em Arte.	13	03	01	17	51
Professor de Segundo Ciclo — anos Finais do ensino fundamental do 6º ao 9º ano - INGLÊS 20h	Superior em Licenciatura Plena em Letras Inglesa.	26	07	02	35	105

15. Seguem inalteradas as demais disposições contidas no Edital N° 02, de 07 de fevereiro de 2024.

16. Este Aditivo entra em vigor na data da sua publicação.

Teresina - PI, 23 de fevereiro de 2024.

---

**José Pessoa Leal**  
Prefeito de Teresina